



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

LEI Nº 325/2003.

Data: 10.11.2003

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Sulina, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2004, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretriz Geral para Elaboração da Proposta Orçamentária nº 319/2003 de 30.06.2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$7.000.000,00 (Sete milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância, para o orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e respectivos Órgãos da administração direta do Município de Sulina/PR

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

| RECEITAS CORRENTES | R\$ | 6.578.800,00 |
|---------------------------|------------|---------------------|
| Receita Tributária | R\$ | 194.900,00 |
| Receita de Contribuições | R\$ | 73.500,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ | 42.500,00 |
| Receita Agropecuária | R\$ | 43.000,00 |
| Receita de Serviços | R\$ | 25.500,00 |
| Transferências Correntes | R\$ | 5.716.100,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 483.300,00 |



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

| | | |
|----------------------------------|------------|---------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | 1.087.500,00 |
| Operações de Crédito | R\$ | 330.000,00 |
| Alienação de Bens | R\$ | 46.000,00 |
| Transferências de Capital | R\$ | 711.500,00 |
| TOTAL DA RECEITA BRUTA | R\$ | 5.785.450,00 |
| DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF | R\$ | 666.300,00 |
| TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA | R\$ | 7.000.000,00 |

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| | | |
|--------------------------|------------|---------------------|
| 01 – Legislativa | R\$ | 261.000,00 |
| 04 – Administração | R\$ | 630.000,00 |
| 08 – Assistência Social | R\$ | 467.500,00 |
| 10 – Saúde | R\$ | 1.299.000,00 |
| 12 – Educação | R\$ | 1.650.000,00 |
| 13 – Cultura | R\$ | 207.500,00 |
| 15 – Urbanismo | R\$ | 437.000,00 |
| 16 – Habitação | R\$ | 40.000,00 |
| 20 – Agricultura | R\$ | 411.000,00 |
| 22 – Indústria | R\$ | 28.000,00 |
| 23 – Comércio e Serviços | R\$ | 67.000,00 |
| 26 – Transporte | R\$ | 771.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | R\$ | 206.500,00 |
| 28 – Encargos Especiais | R\$ | 524.500,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 7.000.000,00 |



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | | |
|-------------------------|------------|---------------------|
| DESPESAS CORRENTES | R\$ | 5.651.500,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ | 1.273.500,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 75.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | R\$ | 7.000.000,00 |

03 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|---|------------|---------------------|
| 1 – CAMARA MUNICIPAL | R\$ | 261.000,00 |
| 1.1 – Câmara Municipal | R\$ | 261.000,00 |
| 2 – PODER EXECUTIVO | R\$ | 6.739.000,00 |
| 2.1 – Governo Municipal | R\$ | 208.500,00 |
| 2.2 – Depart.de Administração | R\$ | 946.000,00 |
| 2.3 – Depart.de Educação,Cultura e Esportes | R\$ | 2.064.000,00 |
| 2.4 – Depart.de Saúde, Promoção Social e San.Básico | R\$ | 1.766.500,00 |
| 2.5 – Depart.de Viação e Serviços Urbanos | R\$ | 1.248.000,00 |
| 2.6 – Depart.de Fomento Agropecuário | R\$ | 411.000,00 |
| 2.7 - Depart.de Industria, Comércio e Serviços | R\$ | 95.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | R\$ | 7.000.000,00 |

Art.4º - A presente Lei destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. as despesas com pessoal, ativo, inativo e encargos sociais;
- II. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art.212 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996;
- III. ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- IV. ao pagamento de precatórios judiciais;



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- V. ao pagamento do principal e encargos da dívida;
- VI. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;
- VII. a manutenção das atividades continuadas e dos bens públicos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2004, mediante a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a finalidade de ajustar prioritariamente os valores das dotações orçamentárias destinadas:

- I. ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
- II. ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública.

§ 1º As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento) da previsão da receita, de conformidade com o art.36, item III da Lei nº 319/2003 – LDO de 30.06.2003, utilizando como recursos os previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Os recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados, não excederão o montante das despesas de capital fixadas nesta lei, salvo a existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art.7º - A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

de receita, dependem de lei autorizativa específica, observadas as demais disposições legais que disciplinam a matéria.

Art. 8º - A programação das despesas destinadas à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida do exercício e não poderão exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento em despesas de capital, preferencialmente em equipamentos, materiais permanentes, obras e instalações.

Art. 10 - Do montante estabelecido na proposta do Orçamento, será consignado o percentual mínimo de 1%(um por cento) em Reserva de Contingência, destinado a atender passivos contingentes.

Art. 11 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de.20% (vinte por cento) do total do orçamento, nos termos da Legislação vigente;



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, mediante esta autorização;

V – Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 12 - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 13 - Os projetos e metas definidos na Lei nº 319/2003 de Diretrizes Orçamentárias eventualmente não contemplados no Plano Plurianual vigente, passam a ficar incluídos.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 15- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2003.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 10 novembro de 2003

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2004

| ÓRGÃO/DEPARTAMENTO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
|--------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | 21750 | 21750 | 21750 | 21750 | 21750 | 21750 | 21750 | 21750 | 21750 | 21750 | 21750 | 21750 | 261000 |
| GOVERNO MUNICIPAL | 20000 | 13000 | 15000 | 20000 | 15800 | 16000 | 21000 | 17000 | 17000 | 14000 | 16000 | 23700 | 208500 |
| DEPART.DE ADMINISTRAÇÃO | 88000 | 61000 | 68000 | 92000 | 72000 | 73000 | 99000 | 79000 | 79000 | 63000 | 73000 | 99000 | 946000 |
| DPTO EDUC,CULT. E ESPORTES | 192000 | 132000 | 150000 | 200000 | 156600 | 160000 | 216000 | 172000 | 173000 | 138000 | 151000 | 223400 | 2064000 |
| DPTO SAÚDE,PROM.SOC.E S.BÁSICO | 164000 | 113000 | 128000 | 171000 | 134000 | 137000 | 184500 | 147000 | 148000 | 118000 | 136000 | 186000 | 1766500 |
| DEPTO VIAÇÃO E SERV.URBANOS | 116000 | 80000 | 90000 | 121000 | 95000 | 97000 | 130000 | 104000 | 104000 | 84000 | 96000 | 131000 | 1248000 |
| DEPTO DE FOMENTO AGROPEC. | 38000 | 26000 | 30000 | 40000 | 31000 | 32000 | 43000 | 34000 | 34000 | 28000 | 32000 | 43000 | 411000 |
| DEPTO IND.,COM. E SERVIÇOS | 9000 | 6000 | 7000 | 9000 | 7000 | 7000 | 10000 | 8000 | 8000 | 6000 | 7000 | 11000 | 95000 |
| TOTAL | 648750 | 452750 | 509750 | 674750 | 533150 | 543750 | 725250 | 582750 | 584750 | 472750 | 532750 | 738850 | 7000000 |

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2004

| CODIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | JAN | FEV | MAR | ABR | MAIO | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
|-------------|---------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| 1100000000 | Receita Tributária | 17000 | 15000 | 21000 | 15000 | 17000 | 18000 | 15000 | 14000 | 14000 | 14000 | 16000 | 18900 | 194900 |
| 1200000000 | Receita de Contribuições | 6400 | 5700 | 6000 | 5800 | 6700 | 6800 | 5600 | 5600 | 5700 | 6000 | 7000 | 6200 | 73500 |
| 1300000000 | Receita Patrimonial | 3700 | 3300 | 3400 | 3300 | 3800 | 3900 | 3200 | 3000 | 3000 | 3300 | 3500 | 5100 | 42500 |
| 1400000000 | Receita Agropecuária | 3700 | 3300 | 3400 | 3300 | 3900 | 4000 | 3300 | 3100 | 3200 | 3300 | 3600 | 4900 | 43000 |
| 1600000000 | Receita de Serviços | 2200 | 2000 | 2000 | 2000 | 2300 | 2300 | 1900 | 1800 | 1800 | 1900 | 2100 | 3200 | 25500 |
| 1700000000 | Transferências Correntes | 500000 | 448000 | 460000 | 450000 | 520000 | 530000 | 440000 | 410000 | 410000 | 440000 | 480000 | 628100 | 5716100 |
| 1900000000 | Outras Receitas Correntes | 42000 | 37800 | 39000 | 38000 | 43000 | 45000 | 37000 | 35000 | 35000 | 37500 | 40500 | 53500 | 483300 |
| 2100000000 | Operações de Crédito | 0 | 0 | 330000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 330000 |
| 2200000000 | Alienação de Bens | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18400 | 0 | 27600 | 0 | 0 | 46000 |
| 2400000000 | Transferências de Capital | 0 | 0 | 50000 | 100000 | 80000 | 50000 | 80000 | 50000 | 80000 | 100000 | 50000 | 71500 | 711500 |
| 9700000000 | Dedução p/formação FUNDEF | 58000 | 52000 | 54000 | 52600 | 60000 | 62000 | 51000 | 48000 | 48000 | 52000 | 56000 | 72700 | 666300 |
| | TOTAL | 517000 | 463100 | 860800 | 564800 | 616700 | 598000 | 535000 | 492900 | 504700 | 581600 | 546700 | 718700 | 7000000 |

ANEXO III
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2004

| CODIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | 1º BIM | 2º BIM | 3º BIM | 4º BIM | 5º BIM | 6ºBIM | PREV/ARREC |
|-------------|---------------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1100000000 | Receita Tributária | 32000 | 36000 | 35000 | 29000 | 28000 | 34900 | 194900 |
| 1200000000 | Receita de Contribuições | 12100 | 11800 | 13500 | 11200 | 11700 | 13200 | 73500 |
| 1300000000 | Receita Patrimonial | 7000 | 6700 | 7700 | 6200 | 6300 | 8600 | 42500 |
| 1400000000 | Receita Agropecuária | 7000 | 6700 | 7900 | 6400 | 6500 | 8500 | 43000 |
| 1600000000 | Receita de Serviços | 4200 | 4000 | 4600 | 3700 | 3700 | 5300 | 25500 |
| 1700000000 | Transferências Correntes | 948000 | 910000 | 1050000 | 850000 | 850000 | 1108100 | 5716100 |
| 1900000000 | Outras Receitas Correntes | 79800 | 77000 | 88000 | 72000 | 72500 | 94000 | 483300 |
| 2100000000 | Operações de Crédito | 0 | 330000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 330000 |
| 2200000000 | Alienação de Bens | 0 | 0 | 0 | 18400 | 27600 | 0 | 46000 |
| 2400000000 | Transferências de Capital | 0 | 150000 | 130000 | 130000 | 180000 | 121500 | 711500 |
| 9700000000 | Dedução p/formação FUNDEF | 110000 | 106600 | 122000 | 99000 | 100000 | 128700 | 666300 |
| | TOTAL | 980100 | 1425600 | 1214700 | 1027900 | 1086300 | 1265400 | 7000000 |